CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 24 / 01 / 13
HORA: 13:50min
ASS.:
CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.455/2013, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 10/01/13 A 11/04/13
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2013, no montante de R$ 609.571,97 (seiscentos e nove mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), na seguinte classificação orçamentária:

08.06.12.361.0047.2150 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSO DO FUNDEB
3.1.90.11.00.000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil – c/ 9804..R$ 609.571,97

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior o superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do ano de 2012, do recurso 31 (FUNDEB).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2013, no montante de R$ 23.358,98 (vinte e três mil trezentos e cinqüenta e oito reais e noventa e oito centavos) na seguinte classificação orçamentária:

08.02.12.361.0047.2051 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO UNIÃO

3.3.90.39.00.000000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – c/882 R$ 23.358,98

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior o superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do ano de 2012, do recurso 1140 (Salário Educação).

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2013, no montante de R$ 41.317,34 (quarenta e um mil trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos) na seguinte classificação orçamentária:

08.02.12.361.0028.2050 PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00.000000 Material de Consumo – c/874 R$ 41.317,34

Art. 6º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior o superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do ano de 2012, do recurso 1120 (PNAE - Merenda).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 10 DE JANEIRO DE 2013.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.